EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº004/2023

**INEXIGIBILIADE nº 007/2023**

Regido pela Lei 8.666/93, Art. 25, caput – Credenciamento como instrumento

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO EM SUA SEDE À ***PRAÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO***, NOS DIAS ***06/07/2023 À 20/07/2023***, NO HORÁRIO DE ***07:00 ÀS 13:00 HORAS***, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**.**

**1. - Da Vinculação Legal**

**1.1 -** A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omisso, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U. de 22 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 - D.O.U. de 09 de junho de 1994 - e demais normas aplicáveis à espécie.

# **2. Objeto**

2.1 - O objeto do presente edital é a possível contratação por CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, para atendimento aos serviços de Saúde Municipal e Programas de Saúde do município de Monte Azul-MG, atendendo às necessidades do Município***,*** conforme número de vagas, valores e especificações abaixo e no Anexo deste Edital:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | Nro.  VAGA | OBJETO: | QUANTIDADE EM 12 MESES | QUANT. DE CONSULTAS PARA AS VAGAS | TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | QUANTIDADE EM 12 MESES |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | Credenciamento de Clínica e ou Profissionais especializadospara prestar serviços na área da saúde como PSIQUIATRA, conforme abaixo especificado: |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 001 | SER | 03 | PROFISSIONAL PSIQUIATRA (Por Consulta) | 1.500 consultas | 4.500 consultas | R$ 130,00 | R$ 585.000,00 |

TOTAL DOS SERVIÇOS -----------------------------------------------------------R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Os valores acima foram levantados junto ao mercado, conforme orçamentos acostados.

# 3. Das Condições do Credenciamento

# 3.1 **- Poderão participar do presente credenciamento, empresas e/ou profissionais (jurídica/física), devidamente habilitados, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.**

**3.2 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Monte Azul-MG.

**3.3 –** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**3.2.1 - Pessoa Física:**

1. *Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;*
2. *Carteira junto ao Conselho Regional da Classe ou Certidão Negativa do Conselho Regional da Classe;*
3. *Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;*
4. *Prova de quitação com serviço Militar, para o sexo masculino;*
5. *Comprovante de Endereço;*
6. *CPF;*
7. *Cédula de Identidade;*
8. *Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL;*
9. *Prova de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL;*
10. *Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida através do site do TRT/MG (*[*www.mg.trt.gov.br*](http://www.mg.trt.gov.br)*);*
11. *Termo de Declaração e Compromisso – Pessoa Física (anexo IV).*
12. *DECLARAÇÃO QUE NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO À MINHA EFETIVA CONTRATAÇÃO (ANEXO VIII)*.

**3.2.2 - Pessoa Jurídica:**

1. *Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;*
2. *Última alteração contratual (Se houver);*
3. *Cartão do CNPJ;*
4. *Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL//INSS;*
5. *Prova de Regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL;*
6. *Prova de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL;*
7. *CRF/FGTS;*
8. *Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida através do site do TRT/MG (*[*www.mg.trt.gov.br*](http://www.mg.trt.gov.br)*);*
9. *Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;*
10. *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante (Anexo V);*
11. *Termo de Declaração e Compromisso - Pessoa Jurídica (anexo III);*
12. *DECLARAÇÃO QUE NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO À MINHA EFETIVA CONTRATAÇÃO (ANEXO VIII).*

**3.3** - Toda documentação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo, no qual logo após será fechado ou apresentar os envelopes devidamente lacrado com a documentação em cópia autenticada pelo cartório.

**3.4 -** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**4.** – **Da Adesão ao Credenciamento**

**4.1 -** Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao ***CREDENCIAMENTO***, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

**5.** – **Critérios de Avaliação dos Prestadores de Serviços**

**5.1 –** Os profissionais PESSOA FÍSICA interessados ao credenciamento serão avaliados de acordo com Anexo II, que será preenchido na integra pela Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura do envelope nº 02, no qual avaliará a pontuação e consequentemente a classificação;

**5.2 –** A pontuação mínima a ser atingida é de 05 (cinco) pontos;

***5.2.1 –*** *Faculta-se a pontuação mínima acima especificada para os recém formados, uma vez que os mesmos não atenderão todos os requisitos do Anexo II. Portanto, entrarão na classificação, mas terão direito da vaga somente quando não aceitos os demais que atingiram a pontuação mínima, ou seja, se não atingir a pontuação mínima atenderá a ordem de classificação*.

**5.3 –** As pessoas jurídicas deverão apresentar toda documentação descrita nas alíneas de “a” a “o”, do item 3, subitem 3.2.2, sob pena de desclassificação;

**5.4** – A credenciada pessoa JURIDICA, deverá apresentar o profissional pelo qual prestará os serviços e será avaliado pela média dos pontos obtidos pelo profissional indicado, de acordo com Anexo II,que será preenchido na integra pela Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura do envelope nº 02, no qual avaliará a pontuação e consequentemente a classificação, ***salvo as empresas interessadas em procedimentos hospitalares, exames e consultas, que será classificada pelo critério de protocolo, ou seja, aquele que primeiro protocolar a documentação pertinente***;

**5.4.1 –** A comprovação do tempo do exercício da profissão se dará através de carteira profissional de Trabalho, ou Declaração quando se tratar de Órgão Público o empregador;

**5.5 –** A comprovação em cursos, palestras e seminários serão comprovados através de certificados emitidos pelo órgão organizador do evento;

**5.6** – A contagem de tempo referente ao credenciamento pelo SUS, será comprovada através de certidão expedida pelo próprio SUS;

**6** – **Da Apresentação dos Documentos**

**6.1** - Os documentos deverão ser apresentados impreterivelmente até às ***13h00min do dia 20/07/2023.*** O julgamento do presente credenciamento será no dia **21 de Julho de 2023, às 08h45min*;***

**6.2 –** Os interessados ao credenciamento serão credenciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul-MG;

**6.3** – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de convocar os profissionais remanescentes, a qualquer tempo, sempre mediante as suas necessidades.

**6.4 –**Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até que atenda os números de vagas solicitados pelas secretarias competentes e possíveis rescisões contratuais que poderão surgir, fazer isso para o preenchimento da vaga.

**7 – Do Procedimento e Julgamento**

**7.1 –** Toda documentação exigida no item 3, subitens 3.2.1 e 3.2.2, mencionada no presente Edital, deverá colocá-los dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, no horário de ***07h00min as 13h00min***, entre os dias ***06/07/2023 À 20/07/2023***, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG**

**ENDEREÇO: PÇA CEL JONATHAS, 220, CENTRO**

# CIDADE: MONTE AZUL - MG

**CEP39500-000**

### **Credenciamento Nº 004/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023**

**7.2 –** Toda documentação exigida no Anexo II, para comprovação da classificação e contagem de tempo do interessado(a), deverá coloca-los dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, no horário de ***07h00min as 13h00min***, entre os dias ***06/07/2023 À 20/07/2023***, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02 – CONTAGEM DE TEMPO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL-MG**

**ENDEREÇO: PÇA CEL JONATHAS, 220, CENTRO**

# CIDADE: MONTE AZUL - MG

**CEP 39500-000**

### **Credenciamento Nº 004/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023**

**7.3**– O(a) interessados(as) que apresentarem a documentação em cópia xerox exigida no subitem 7.1 e 7.2, poderá antes de fechar e protocolar os envelopes, apresentar os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3** - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.4** - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão da licitação.

**7.5**- Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.6** -Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.7** - À Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.8** -Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o subitem 3.2.2, alíneas “d” a “i” será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Monte Azul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.8.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

**8 – Da Classificação**

**8.1 –** Na sessão de abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO” e “CLASSIFICAÇÃO-CONTAGEM DE TEMPO”,** a Comissão Permanente de Licitação fará abertura do envelope nº 01. Examinada e constatada as suas regularidades passará a abertura do envelope nº 02. Constatada as suas regularidades, a Comissão Permanente de Licitação preencherá na integra o Anexo II e será apresentada a classificação final, que será feita em ordem decrescente, considerando-se a soma dos pontos obtidos de acordo com o item 5 do presente Edital.

**8.2 -** O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, no dia **21/07/2023**, após o término da sessão.

**8.2.1 –** Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se o Fundo Municipal de Saúde de Monte Azul independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subseqüente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**8.3 –** Os profissionais aptos ao credenciamento serão informados através de publicação afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**8.4 -** No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os profissionais interessados.

**9 – Dos Recursos**

**9.1 -** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2 -** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

**10 - Do Pagamento**

**10.1 –** A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

**10.2 –** A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul pagará aos credenciados, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

**10.3** – As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

237 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 239 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 238 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1280 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 240 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 242 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 241 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1270 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 313 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 315 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1163 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 314 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16590020 SERVICOS DE SAUDE | 1300 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 316 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 319 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 318 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 317 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16590020 SERVICOS DE SAUDE | 1283 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o dia 5º (quinto) do mês subsequente, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pela CONTRATADA a importância acima especificada:

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTEse reserva o direito de determinar a efetivação de apenas parte dos serviços descritos na cláusula anterior.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato tem o valor estimado para sua vigência, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

**Parágrafo Quarto:** Os preços constantes das tabelas referidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste contrato poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

**11 – Disposições Gerais**

**11.1 -** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

**11.2 -** Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3 -** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**11.4 –** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**12. – Dos Anexos**

**12.1 –** Farão parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO COM PROTÉTICO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO À MINHA EFETIVA CONTRATAÇÃO.

**12.2 –** Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, à Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, ou pelo telefone (38) 3811-1050.

Monte Azul-MG, 05 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ XAVIER NETO

Presidente da CPL

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | Nro.  VAGA | OBJETO: | QUANTIDADE EM 12 MESES | QUANT. DE CONSULTAS PARA AS VAGAS | TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | QUANTIDADE EM 12 MESES |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | Credenciamento de Clínica e ou Profissionais especializadospara prestar serviços na área da saúde como PSIQUIATRA, conforme abaixo especificado: |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 001 | SER | 03 | PROFISSIONAL PSIQUIATRA (Por Consulta) | 1.500 consultas | 4.500 consultas | R$ 130,00 | R$ 585.000,00 |

**TOTAL DOS SERVIÇOS -----------------------------------------------------------R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL)**

**ANEXO II**

**PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Critérios de pontuação para classificação do Credenciamento:

1) Participação em Seminários e Palestras:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 02 | 01 |
| ( ) | 03 a 05 | 02 |
| ( ) | 06 a 08 | 03 |
| ( ) | Acima de 08 | 04 |

2) Participação em congressos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 02 | 02 |
| ( ) | 03 a 05 | 04 |
| ( ) | 06 a 08 | 06 |
| ( ) | Acima de 08 | 08 |

3) Cursos realizados com carga horária até 40 horas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 02 | 03 |
| ( ) | 03 a 05 | 07 |
| ( ) | 06 a 08 | 10 |
| ( ) | Acima de 08 | 14 |

4) Cursos realizados com carga horária superior a 40 horas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 02 | 04 |
| ( ) | 03 a 05 | 08 |
| ( ) | 06 a 08 | 12 |
| ( ) | Acima de 08 | 16 |

5) Tempo de exercício da Profissão (Registro no Conselho de Classe)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 18 meses | 02 |
| ( ) | 19 a 36 meses | 04 |
| ( ) | 37 a 55 meses | 07 |
| ( ) | Acima de 55 meses | 10 |

6) Curso de especialização (Latu e Strictu Sensu):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 | 04 |
| ( ) | 02 | 08 |
| ( ) | 03 | 12 |
| ( ) | 04 ou mais | 16 |

7) Participação em oficinas e treinamentos práticos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) | 01 a 24 meses | 04 |
| ( ) | 25 a 48 meses | 08 |
| ( ) | 49 a 72 meses | 12 |
| ( ) | Acima de 72 meses | 16 |

**ANEXO III**

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

PESSOA JURIDICA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL

**MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A empresa abaixo assinada, **------------------------------**, inscrito no CNPJ sob o nº **------------------------------------------**, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Azul, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde, como empresa jurídica credenciada pelo mesmo Fundo Municipal de Saúde, com remuneração “PRÓ-LABORE” de seus profissionais, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento de **MÉDICO PSIQUIATRA,** conforme descreve no edital***,*** bem como as instruções adicionais expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editado, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**----------------------, --------**de **--------------**de**----------**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**ANEXO IV**

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

PESSOA FÍSICA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL

**MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

O abaixo assinado, ........................................................................, inscrito no Conselho Regional ............................., sob o nº ..............................., pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Azul, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde, como autônomo credenciado(a) pelo mesmo Fundo Municipal de Saúde, com remuneração “PRÓ-LABORE”, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento de **MÉDICO PSIQUIATRA,** conforme descreve no edital***,*** bem como as instruções adicionais expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editado, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

.............................................,.................de.................................de..............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA**

O proponente **------------------------------**, inscrito (a) no CNPJ nº **--------------------------------,**por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **---------------------------**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **--------------------** e do CPF nº --------------------------, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local, e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Monte Azul, com sede à Praça Cel. Jonathas,220, Centro, CNPJ nº 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ***PAULO DIAS MOREIRA*** e, de outro lado,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ/CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Doravante designada simplesmente “CONTRATADA, tem justo e avençado o presente contrato de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE***,*** tudo de acordo com a legislação, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições”:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE***,*** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e os Programas de Saúde desta municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 004/2023.

**CLÁUSULA QUINTA:** Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos / modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

**Parágrafo Primeiro -** O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

**Parágrafo Segundo -** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, serão feitas por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

**Parágrafo Primeiro –** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas às assistentes sociais, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo -** A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle *“a posteriori”* da assistência prestada, cabendo exclusivamente a CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato subordina-se a plano de despesa compatível com os recursos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Estado “Minas Gerais” do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) “multa dia” de caráter penal;

c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

**Parágrafo Primeiro -** A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

**Parágrafo Segundo -** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**Parágrafo Terceiro -** Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA, nos casos previstos na Cláusula Décima – Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até mais **12 (doze) meses**, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato, correrão a conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)**,**constante do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza:

237 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 239 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 238 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1280 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061210.301.0010.2035.33903600 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 240 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 242 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 241 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1270 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061210.301.0010.2035.33903900 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 313 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 315 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1163 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 314 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 16590020 SERVICOS DE SAUDE | 1300 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061310.302.0011.2041.33903600 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 316 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 319 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 318 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 317 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 16590020 SERVICOS DE SAUDE | 1283 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061310.302.0011.2041.33903900 - 26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O quantitativo, especialidade e valor da CONTRATADA obedecerão ao descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | OBJETO: | QUANTIDADE EM 12 MESES | QUANT. DE CONSULTAS PARA AS VAGAS | TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | Credenciamento de Clínica e ou Profissionais especializadospara prestar serviços na área da saúde como PSIQUIATRA, conforme abaixo especificado: |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 001 | SER | PROFISSIONAL PSIQUIATRA (Por Consulta) | 1.500 consultas | R$ 130,00 | R$ 195.000,00 |

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará a contrata pelos serviços prestados o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTEse reserva o direito de determinar a efetivação de apenas parte dos serviços descritos na cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato tem o valor estimado para sua vigência, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços constantes das tabelas referidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste contrato poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Monte Azul (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

**PAULO DIAS MOREIRA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro dos profissionais da SAÚDE de Monte Azul, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e na documentação por mim apresentado, assino o presente.

Local, ....... de ........................ de 2023.

Assinatura do responsável